



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° 06, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre criação de uma vaga para o cargo de provimento efetivo denominado Secretário de Escola, Assistente Social e Psicólogo no quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Bofete, incorporando-se na legislação municipal e seus respectivos anexos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido no quadro de provimento efetivo e permanente de funcionários desta municipalidade: 01 (uma) vaga de Secretário de Escola, 01 (uma) vaga de Assistente Social e 01 (uma) vaga de Psicólogo.

Art. 2º As vagas a serem preenchidas serão regidas pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e demais leis municipais, sujeitos a carga horária e atribuições já disciplinadas nas normas vigentes.

Art. 3º As vagas serão preenchidas, conforme a estrita necessidade pública e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 17 de junho de 2025.

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

Cargos de provimento permanente – Referência Salarial

Quantidade	Denominação	Referência
02	Advogado (a)	G
10	Agente Comunitário de Saúde	EC 120/2022
04	Agente de Combate a Endemias	EC 120/2022
20	Agente de Organização Escolar	D
06	Agente de Saneamento	C
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	G
01	Assistente de Departamento	G
04	Assistente Social	G
16	Auxiliar Administrativo	F
01	Auxiliar de Compras	F
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	D
03	Auxiliar de Contabilidade	F
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	C
06	Auxiliar de Enfermagem	D
04	Auxiliar de Serviços Sociais	D
03	Auxiliar de Setor Pessoal	F
01	Auxiliar de Tesouraria	F
01	Bibliotecário	C
01	Borracheiro	C
02	Cadastrador	C
01	Carpinteiro (a)	C
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	E
01	Comprador (a)	G
01	Contador (a)	H
01	Controlador (a) Interno	H
02	Coordenador (a) de Creches	D
01	Coordenador (a) de Saúde	G
01	Coordenador (a) Pedagógico	D
05	Dentista	H
01	Digitador (a) de Computador	E
02	Educador (a) Físico	F
02	Eletricista	C





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

02	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado de setor de tributos, fiscalização e arrecadação.	H
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	G
01	Encarregado (a) de Turma	D
20	Enfermeiro (a)	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	G
02	Engenheiro (a) Civil	H
08	Escriturário (a)	C
04	Farmacêutico (a)	G
03	Fiscal	C
02	Fiscal de Obras	F
02	Fiscal de Rendas	G
03	Fisioterapeuta	G
01	Fonoaudiólogo (a)	F
03	Jardineiro (a)	B
04	Lançador	G
01	Lavador de Veículos	C
05	Mecânico	E
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	L
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
24	Merendeiro (a)	C
04	Mestre de Obras	D
70	Motorista	E
01	Motorista de Gabinete	E
02	Nutricionista	G
10	Operador (a) de Máquinas	E
02	Orientador (a) Escolar	G
02	Patroleiro (a)	E
06	Pedreiro (a)	D
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar Nº 53 de 01 de março de 2.011 e alterações vigêntes.
05	Professor (a) de Ciências Físicas e Biológicas	
40	Professor (a) de Educação Infantil	
07	Professor (a) de Educação Física	
63	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	
02	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
05	Psicólogo (a)	G
03	Secretário (a) de Escola	F
01	Secretário (a) JSM	C
10	Segurança	D
09	Servente de Pedreiro	B
93	Servidor (a) de Serviços Gerais	B
01	Técnico (a) Agrícola	E
01	Técnico (a) em Eletricidade	E
17	Técnico (a) em Enfermagem	E
01	Técnico (a) em Farmácia	E
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	E
01	Técnico (a) em Nutrição	E
04	Técnico (a) em Radiologia	E
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	E
01	Telefonista	C
01	Tesoureiro (a)	G
01	Turismólogo (a)	F
02	Veterinário (a)	G
23	Vigia	C
02	Zelador (a) de Cemitério	C





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente e
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de lhes encaminhar, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que *“Dispõe sobre criação de uma vaga para o cargo de provimento efetivo denominado Secretário de Escola, Assistente Social e Psicólogo no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bofete, incorporando-se na legislação municipal e seus respectivos anexos e dá outras providências”*.

A criação de mais uma vaga de Secretário de Escola garantirá o desempenho das atividades burocrática na creche “José Antônio de Oliveira Nogueira”, atualmente ausente de tal profissional.

Já as demais vagas, visam atender os dispositivos da lei 13.935/2019, a qual obriga as escolas da rede pública a contratar psicólogos e assistentes sociais. Essa lei visa melhorar a qualidade da educação básica, promovendo a saúde mental e o desenvolvimento social dos estudantes.

Diante do exposto, com o devido respeito a que os nobres Edis fazem jus, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ele, ao final, deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Prefeitura Municipal de Bofete, em 17 de Junho de 2025.

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Nº 06 de 17 de Junho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **EUGÊNIO CARLOS ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 17 de Junho de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Nº 06 de 17 de Junho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei Complementar que: “Dispõe sobre criação de uma vaga para o cargo de provimento efetivo denominado Secretário de Escola, Assistente Social e Psicólogo no quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Bofete, incorporando-se na legislação municipal e seus respectivos anexos e dá outras providências”.

A Tabela 1 demonstra o valor das despesas com folha de pagamento, vantagens e encargos, com base nas legislações trabalhistas. A tabela é composta por duas linhas, a primeira linha (linha a) apresenta todo o valor esperado que impactará sobre o orçamento. A segunda linha (linha b) apresenta apenas o valor que impactará na despesa de pessoal. Esta diferenciação é necessária pois nem toda despesa é considerada como aplicação em despesa com pessoal conforme metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 1 – Valores para aplicação do Projeto de Lei Complementar

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	7 MESES	12 MESES
Valores totais que impactam no orçamento (a)	84.518,79	153.670,53
Valores totais que impactam no índice de pessoal (b)	84.518,79	153.670,53

Os valores estão apresentados com totalização para sete e doze meses, ambos com décimo terceiro salário, 1/3 de férias e encargos. Considerando as contratações das despesas a partir de julho, com base nos valores apresentados, a alteração decorrente do presente Projeto de Lei Complementar, para os doze meses de contratação, acarretará um impacto na despesa no orçamento municipal vigente de R\$ 84.518,79 conforme demonstrado na tabela 1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

A Tabela 2, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

Tabela 2 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2025
Orçamento anual (a)	80.000.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	84.518,79
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,11 %

O impacto de seis meses sobre o orçamento para 2025 é de 1,05%.

A Tabela 3, Impacto do Projeto de Lei Complementar sobre o RGF, demonstra a variação no índice apurado de despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Para fins de verificação do impacto orçamentário os valores previstos com a instituição do presente Projeto de Lei Complementar são comparados com os dados divulgados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do último quadrimestre publicado com as devidas projeções e atualizações para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Impacto do Projeto de Lei Complementar sobre o RGF

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025
Receita Corrente Líquida projetada para 2025	76.384.147,09
Despesa com Pessoal projetada para 2025 já com a despesas instituídas	34.137.612,95
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	44,69 %

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2026
Receita Corrente Líquida projetada para 2026	79.462.428,22
Despesa com Pessoal projetada para 2026 já com a despesas instituídas	35.575.035,28
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	44,77 %





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

www.bofete.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2027
Receita Corrente Líquida projetada para 2027	83.435.549,63
Despesa com Pessoal projetada para 2027 já com a despesas instituídas	36.384.477,32
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	43,61 %

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei Complementar não haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas e funcionais programáticas já figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei Complementar, as mesmas poderão ser suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.

Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 17 de Junho

de 2025.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP 252934/O-4





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

9E60CE1C1CFC4D89873D69BFFC5D3B9F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E60CE1C1CFC4D89873D69BFFC5D3B9F>

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e DIANDRA COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/59A6EB65510147AAB31CD504F79038FC>

